

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA
- DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE
ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA



ÍNDICE

1. Documento de Formalização de Demanda - DFD	Pág. 03
2. Aviso de Dispensa	Pág. 05
3. Edital de Dispensa de Licitação	Pág. 07
4. Termo de Referência	Pág. 18
5. Valor Estimado da Contratação	Pág. 29
6. Justificativa do Preço	Pág. 31
7. Cotações e Preços	Pág. 32
8. Razão da Escolha do Contratado	Pág. 43
9. Documentos do Contratado	Pág. 44
10. Solicitação de Parecer Contábil	Pág. 53
11. Parecer Contábil	Pág. 54
12. Dispensa de Pareceres Jurídico e Técnico	Pág. 55
13. Autorização da Autoridade Máxima	Pág. 56
14. Termo de Adjudicação e Homologação	Pág. 58
15. Certidão Negativa de Interposição de Recurso	Pág. 61
16. Minuta de Contrato	Pág. 62

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

Número do DFD: 011/2025

Número do Processo: Dispensa de Licitação nº 004/2025

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Eliane Roque Leles Gehard

Matrícula: 019

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Descrição sucinta do objeto da contratação

Serviço de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de CFTV (circuito fechado de televisão) e controle de acesso predial.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

Registra-se que a contratação do serviço supracitado se justifica pela sua imprescindibilidade na manutenção dos equipamentos de monitoramento, controle de acesso e alarme, essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público, dos servidores e da população que frequenta as instalações do Poder Executivo do Município de Carlinda;

Registra-se que a contratação do serviço inclui manutenção periódica e especializada, essencial para prevenir falhas, identificar vulnerabilidades e garantir a correção ágil e eficiente de eventuais defeitos;

Registre-se que a empresa contratada será responsável pela verificação, calibração, limpeza, substituição de componentes defeituosos, atualização de software (quando aplicável), além de demais procedimentos técnicos necessários para garantir o funcionamento ideal do sistema de monitoramento por câmeras e do painel de controle eletrônico de acessos.

2.3 Norma jurídica fundamentadora

O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Previsão da necessidade da contratação

O objeto demandado encontra-se alinhado ao Plano Anual de Contratações – PCA/2025 o qual prevê a contratação de *'serviço de vigilância e monitoramento, com detectores de movimentos e gravação de*

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

imagens, com capacidade de armazenamento a ainda ser definido, acesso remoto, e no mínimo 2 (dois) pontos de painel de controle por senhas'.

2.5 Indicação de veiculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Esta solução não envolve nenhuma outra contratação.

2.6 Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação tem como previsão de aquisição para o 2º (segundo) trimestre de 2025.

2.7 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Conforme previsto no PCA/2025, esta contratação possui ALTA relevância para o Poder Legislativo Municipal.

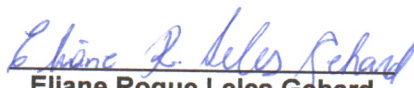
3. OBJETO DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	286632-3	Mês	08	R\$ 1.801,89	R\$ 16.217,01

4. HISTÓRICO DE REVISÕES DO DFD

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTORIA
11/04/2025	1.0	Elaboração do DFD com valor unitário estimado de R\$ 2.853,78, obtido por meio de consulta simples no site Radar TCE-MT	Eliane Roque Leles Gehard
22/04/2025	2.0	Elaboração do DFD com valor unitário estimado de R\$ 1.801,89, obtido por meio de balizamento dos preços obtidos mediante requisição formal via contato comercial, bem como pela consulta ao site público Radar TCE-MT	Eliane Roque Leles Gehard

Carlinda-MT, 11 de abril de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

AVISO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 07h00min do dia 16/04/2025 até às 07h00min do dia 18/04/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	camaradecarlinda@gmail.com

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 15/04/2025 13:25:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação
Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLAUDIO SOUZA FRANCO

EMENTA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DESTE MUNICÍPIO A ELIZABETE GERALDINI DAL BOSCO”.

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadã honorária carlindense a senhora Elizabeth Geraldini Dal Bosco.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

AVISO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/

0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 07h00min do dia 16/04/2025 até às 07h00min do dia 18/04/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	camaradecarlinda@gmail.com

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula n. 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa n.º 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA – DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Serviço de manutenção em equipamento de segurança – do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	286632-3	Mês	09 (nove)	R\$ 2.853,78

1.2. A presente contratação estima o valor total de R\$ 25.684,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

1.2.1. O valor acima mencionado possui um valor unitário estimado de R\$ 2.853,78 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), obtido por meio de consulta simples no site Radar TCE-MT, realizada em 11 de abril de 2025.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 16/04/2025 até as 07h00min do dia 18/04/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **camaradecarlinda@gmail.com**.

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula n. 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa n.º 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA – DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Serviço de manutenção em equipamento de segurança – do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	286632-3	Mês	09 (nove)	R\$ 2.853,78

1.2. A presente contratação estima o valor total de R\$ 25.684,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

1.2.1. O valor acima mencionado possui um valor unitário estimado de R\$ 2.853,78 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), obtido por meio de consulta simples no site Radar TCE-MT, realizada em 11 de abril de 2025.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das 07h00min do dia 16/04/2025 até as 07h00min do dia 18/04/2025, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail camaradecarlinda@gmail.com.

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. A proposta deve conter ainda:

a) os dados da Contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ nº 01.619.852/0001-24, rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;*

b) os dados da Contratada, incluindo o nome da empresa, CNPJ, endereço, contato e a data de sua elaboração.

2.3.1. **Sugere-se que a proposta seja elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, o qual segue em anexo, visando à uniformidade na análise e no processamento das informações.**

2.3.1.1. A não observância do modelo padrão para elaboração da proposta não levará à sua desclassificação, desde que contenha todas as informações necessárias para avaliação e julgamento, conforme previsto neste Edital.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

- 4.2.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios e/ou proprietário;
- 4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 4.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame; ou
- 4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.14. Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.15. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

4.2.16. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

b) Apresentação de contrato em nome da empresa, firmado com pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

4.2.17. Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido;

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

6.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa;

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

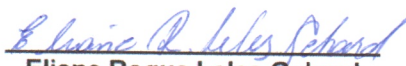
6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Aviso de dispensa de licitação;
- b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II – Minuta de contrato.

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019



Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLAUDIO SOUZA FRANCO****EMENTA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DESTE MUNICÍPIO A ELIZABETE GERALDINI DAL BOSCO".**

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadã honorária carlindense a senhora Elizabeth Geraldini Dal Bosco.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

AVISO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/

0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 07h00min do dia 16/04/2025 até às 07h00min do dia 18/04/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	camaradecarlinda@gmail.com

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.**Hugo Aparecido Lopes Martins**

Agente de Contratação

Matricula nº 092

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula n. 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa n.º 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA – DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Serviço de manutenção em equipamento de segurança – do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	286632-3	Mês	09 (nove)	R\$ 2.853,78

1.2. A presente contratação estima o valor total de R\$ 25.684,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

1.2.1. O valor acima mencionado possui um valor unitário estimado de R\$ 2.853,78 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), obtido por meio de consulta simples no site Radar TCE-MT, realizada em 11 de abril de 2025.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 16/04/2025 até as 07h00min do dia 18/04/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **camaradecarlinda@gmail.com**.

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. A proposta deve conter ainda:

- a) os dados da Contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ nº 01.619.852/0001-24, rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;*
- b) os dados da Contratada, incluindo o nome da empresa, CNPJ, endereço, contato e a data de sua elaboração.

2.3.1. Sugere-se que a proposta seja elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, o qual segue em anexo, visando à uniformidade na análise e no processamento das informações.

2.3.1.1. A não observância do modelo padrão para elaboração da proposta não levará à sua desclassificação, desde que contenha todas as informações necessárias para avaliação e julgamento, conforme previsto neste Edital.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

4.2.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios e/ou proprietário;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

4.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame; ou

4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.14. Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.15. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

4.2.16. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

b) Apresentação de contrato em nome da empresa, firmado com pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

4.2.17. Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido;

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

6.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa;

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Aviso de dispensa de licitação;
- b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- c) Anexo III – Minuta de contrato.

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025.

Eliane Roque Leles Gehard

Matricula n.º 019

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 3.420/2025

LEI Nº 3.420/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE MAMOGRAFIA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO MÉDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vereador LUCIANO MILANI, na qualidade de Presidente desta Casa de Leis e em conformidade com o § 7º do Art. 66, da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. com a Lei Orgânica do Município de Colíder-MT, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a instituir o programa de apoio à saúde da mulher, instrumento municipal de prevenção ao câncer de mama, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, para que os exames de mamografia com suspeita de câncer sejam realizados em um prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação médica.

Art. 2º São objetivos do programa de apoio à saúde da mulher: I - Prevenir a ocorrência de câncer de mama no município II - Estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente III - Promover a saúde da mulher como política prioritária no município IV - Diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama

Art. 3º Para fins de alcançar os objetivos do programa de apoio à saúde da mulher deverá ser implementada na rede municipal de saúde um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de mamografia nos hospitais locais, de modo a suprir a demanda e garantir tratamento adequado a to-

Art. 4º O paciente com suspeita de neoplasia receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei

Art. 5º O respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade no setor de Regulação e nas UPAS, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, que constituem a rede de saúde pública no município

Art. 6º As mulheres com suspeita de neoplasia terão prioridade absoluta no atendimento junto aos médicos ginecologistas credenciados na rede, devendo o encaminhamento do clínico geral para a especialidade ser contemplado em no máximo 10 dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua data de publicação. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 15 de abril de 2025

Ver. Luciano Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. EDERSON DA CUNHA, exarada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, art.75, e Resolução da Câmara Municipal de Confresa nº70/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de Contratação Direta.

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2025.

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2024 às 07h (horário de Brasília).

E-mail de recebimento de propostas: licitacao@confresa.mt.leg.br.

Critério de Julgamento: menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para “SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADROS DE VEREADORES COM FOTOGRAFIA INCLUSO” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Edital em PDF via email (licitacao@confresa.mt.leg.br) ou site <https://www.confresa.mt.leg.br/sic-compras/1558-av...>

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. EDERSON DA CUNHA, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saúde Confresa - MT, que doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14, localizada na avenida José Monteiro de Figueiredo, nº. 730, Duque de Caxias, Cuiabá -MT, neste ato representada pelo Sr. **ARLINDO LENZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. ***.381***-**, residente e domiciliado na Avenida Antártica nº. 488, Setor Santa Rosa, Cuiabá – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e formalizam o presente **Termo de Rescisão Amigável** do Contrato nº 022/2023, Processo Administrativo nº 76/2023, Dispensa de Licitação nº 299/2023, com fundamento nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de CFTV e controle de acesso predial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	286632-3	Mês	09	R\$	R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da data disposta na Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Administrativo nº 006/2025, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se mostra necessária, haja vista a necessidade de manutenção dos equipamentos de monitoramento, controle de acesso e alarme, os quais são essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público, dos servidores e da população que frequenta a sede do Poder Legislativo do Município de Carlinda.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme as informações a seguir:

Elemento de despesa:	2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral
Item:	Serviço de vigilância e monitoramento, com detectores de movimentos e gravação de imagens, com capacidade de armazenamento a ainda ser definido, acesso remoto, e no mínimo 2 (dois) pontos de painel de controle por senhas

3.3. O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Por se tratar de hipótese de contratação direta, fica dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco, diante da sua facultatividade, conforme estabelece o art. 80, §1º do Decreto Municipal nº 96/2023, bem como a Resolução Legislativa nº 002/2024.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A Contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de monitoramento eletrônico, abrangendo os sistemas de CFTV, alarme e controle de acesso predial instalados nos edifícios públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

5.2. A prestação dos serviços deverá assegurar o pleno funcionamento dos sistemas 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a integridade física do patrimônio público, dos Servidores, Vereadores e do público em geral.

5.3. O sistema de alarme deverá contar com sensores estrategicamente posicionados (em portas, janelas, áreas restritas e demais pontos vulneráveis), capazes de detectar movimentos e intrusões com precisão, emitindo alertas sonoros no local e sinais automáticos à Central de Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.4. Uma vez detectado o evento suspeito, a Central de Monitoramento deverá:

5.4.1. Acionar equipe de apoio para verificação imediata no local, com adoção das medidas cabíveis;

5.4.2. Notificar os responsáveis previamente cadastrados no sistema, repassando as informações do incidente e orientações de resposta.

5.5. O serviço de monitoramento de alarmes incluirá, obrigatoriamente:

5.5.1. Supervisão em tempo real do status da bateria dos sensores e dispositivos;

5.5.2. Verificação contínua da alimentação elétrica dos sistemas de alarme;

5.5.3. Gerenciamento de acesso por meio de senhas, incluindo o cadastramento, alteração e exclusão de usuários, sempre que solicitado pela Contratante, com garantia de sigilo e controle individualizado dos acessos;

5.5.4. Programação de horários para ativação automática dos sistemas;

5.5.5. Monitoramento ininterrupto (24/7) de todos os alertas e sinais emitidos.

5.6. Quanto ao sistema de CFTV, a Contratada deverá:

5.6.1. Realizar inspeções periódicas para assegurar o correto funcionamento das câmeras, gravadores e sistemas de armazenamento de imagens;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

- 5.6.2.** Efetuar calibração de lentes, reposicionamento de câmeras, quando necessário, e ajustes de foco e iluminação;
- 5.6.3.** Promover a limpeza e substituição de componentes danificados, como cabos, conectores, fontes de alimentação e câmeras defeituosas;
- 5.6.4.** Atualizar os softwares dos sistemas de gravação e visualização, quando aplicável;
- 5.6.5.** Garantir a integridade da gravação e o armazenamento seguro das imagens pelo período mínimo exigido em norma interna ou legislação aplicável.
- 5.7.** Contratada será também responsável pela manutenção dos dispositivos físicos do sistema de controle de acesso por senha, como painéis de digitação, travas eletromagnéticas e demais equipamentos vinculados, assegurando seu pleno funcionamento e integração com os demais sistemas de segurança eletrônica.
- 5.8.** Os profissionais que executarão o serviço devem atender as regras ordinárias de urbanidade, cordialidade e respeito a todos os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carlinda.
- 5.9.** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.

Obrigações da Contratante

- 5.10.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.12.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.13.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.14.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.15.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

- 5.16.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a)** efetuar o serviço prestado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa de licitação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Carlinda e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica instantânea para esse fim;

6.4. A Câmara Municipal de Carlinda poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Carlinda poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do objeto contratual;

6.8. A Câmara Municipal de Carlinda poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Câmara Municipal de Carlinda;

6.11. O Fiscal Técnico do Contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.15. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.18. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.19. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.21. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.2. **A Nota Fiscal** deverá ser emitida e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido;

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa;

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Carlinda verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação da empresa interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. A empresa interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada nos documentos por ele abrangidos;

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.9. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.11. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (Carteira de Identidade Nacional – CIN [antigo RG]) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso a Contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. A Contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Contratada, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como a Resolução Legislativa n.º 002/2024.

Qualificação Técnica:

8.33. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- Apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
- Apresentação de contrato em nome da empresa, firmado com pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) conforme custos unitários estabelecidos nas tabelas seguintes:

Tabela 01 – Valores mensais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	RADAR TCE-MT ¹	FALCÃO SEGURANÇA	TOTAL UNITÁRIO	BALIZAMENTO TOTAL (MÉDIA)
1	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	1	R\$ 2.853,78	R\$ 750,00	R\$ 3.603,78	R\$ 1.801,89

¹ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

Tabela 02 – Valores totais em 09 (nove) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	RADAR TCE-MT ²	FALCÃO SEGURANÇA	TOTAL UNITÁRIO	BALIZAMENTO TOTAL (MÉDIA)
1	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	9	R\$ 25.684,02	R\$ 6.750,00	R\$ 32.434,02	R\$ 16.217,01

9.2. O valor de referência de R\$ 16.217,01 (dezesesseis mil, duzentos e dezessete reais e um centavo) foi obtido pela média dos valores obtidos no site do Radar TCE-MT e a empresa atuante no ramo.

9.3. Considerando que a proposta apresentada foi a única recebida dentro do prazo estipulado, e que seu valor se encontra inferior ao praticado no mercado, conforme consulta a banco público de preços, entende-se que o custo proposto é compatível e vantajoso para a Administração.

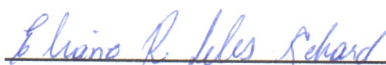
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

Carlinda, 22 de abril de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019

² <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(art. 80, IV do decreto n. 96/2023)

A estimativa de preços para contratações deverá observar disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do art. 49 do Decreto nº 96/2023 do Município de Carlinda.

Considerando as disposições previstas, a estimativa de preços para esta contratação utilizou dos seguintes parâmetros:

<input type="radio"/>	Consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
<input type="radio"/>	Consulta a preços publicados em mídia ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, de âmbito estadual ou municipal
<input type="radio"/>	Contratações anteriores feitas pela Câmara Municipal de Carlinda ou Prefeitura Municipal de Carlinda, devidamente atualizado monetariamente
<input checked="" type="radio"/>	Pesquisa direta com requisição formal de no mínimo 3 (três) fornecedores
<input checked="" type="radio"/>	Pesquisa de bancos de preços públicos ou privados

Registra-se que a estimativa de preço consta no TERMO DE REFERÊNCIA e tem por valor estimado aquele resultante da aplicação da média, mediana ou menor dos preços obtidos, conforme orçamentos, documentos como nota fiscal, arquivos em PDF gerados por mídia ou sítios eletrônicos ou prints de monitor, desde que seja possível aferir data e hora de acesso.

Registra-se que, no presente processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, mediante requisição formal via contato comercial, bem como pela consulta ao site público Radar TCE-MT³.

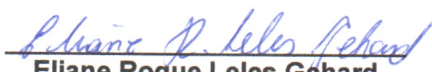
Registra-se que, optou-se pela escolha dos fornecedores através de pesquisa na web por meio do site Google, de reconhecida e notável efetividade na busca por pesquisas online.

Registra-se que, de acordo com a pesquisa de preços obtida por meio de empresas especializadas atuantes no ramo, a Câmara Municipal de Carlinda encaminhou solicitação de orçamento a três empresas: “FALCÃO SEGURANÇA”, “INVIOLÁVEL” e “SEGURANÇA PRIME”. Contudo, apenas a empresa “FALCÃO

³ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

“SEGURANÇA” apresentou proposta dentro do prazo estabelecido. Ressalta-se que o valor total estimado da contratação, de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), encontra-se inferior ao valor de referência previsto no Termo de Referência, ‘item 9 – estimativa do valor da contratação’, sendo, portanto, considerado compatível com os parâmetros praticados e vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.


Eliane Roque Leles Géhard
Matrícula n.º 019



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 80, V do decreto n. 96/2023)

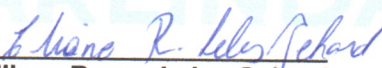
De acordo com a pesquisa de preços realizada, verifica-se que a Câmara Municipal de Carlinda utilizou como referência os valores obtidos no Radar TCE-MT⁴, bem como a pesquisa direta junto às empresas atuantes no ramo.

Ressalta-se que foi realizado o balizamento de preços, conforme previsto no Termo de Referência, sendo o valor de R\$ 16.217,01 (dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e um centavo) resultante da média dos valores obtidos.

No entanto, registre-se que o balizamento foi prejudicado, uma vez que o valor supracitado foi desconsiderado por ser excessivamente elevado. Dessa forma, o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) foi obtido pela média dos valores apresentados pela empresa que apresentou o menor orçamento.

Por fim, considerando a viabilidade, a eficiência e, sobretudo, a exigibilidade, optou-se pelo critério do menor preço dentre as propostas que atendem aos requisitos anteriormente mencionados. Esse preço deverá nortear a escolha do adjudicatário, em conformidade com a regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.



Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula nº 019

⁴ <https://radardeprescos.tce.mt.gov.br/panel>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Prezado (a),

Solicito o orçamento para subsidiar pesquisa de preço de prestação de serviço para instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação.

OBSERVAÇÃO 1: A proposta deve ser subsidiada com base nas informações presentes no Edital de Dispensa de Licitação em anexo;

OBSERVAÇÃO 2: Sugere-se que a proposta seja elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, o qual segue em anexo, visando à uniformidade na análise e no processamento das informações;

OBSERVAÇÃO 3: A proposta de orçamento deve conter os dados da contratante a seguir: Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;

OBSERVAÇÃO 4: A proposta de orçamento deve conter data da sua elaboração e conter os dados da empresa, em específico: nome da empresa, CNPJ, endereço e contato;

OBSERVAÇÃO 5: Atente-se que o preço final deve ser calculado com os tributos devidos pela prestação do serviço à Câmara Municipal de Carlinda;

OBSERVAÇÃO 6: O prazo de validade da proposta é de 03 (três) meses;

OBSERVAÇÃO 7: A proposta deverá ser entregue até o dia 18 de abril de 2025, às 07h00;

OBSERVAÇÃO 8: A referida solicitação de orçamento não vincula a Câmara Municipal de Carlinda a nenhuma contratação;

Maiores informações, favor entrar em contato com o departamento de licitações da Câmara Municipal de Carlinda pelo telefone/WhatsApp **(66) 3525-1553**, ou pelo e-mail camaradecarlinda@gmail.com.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ELIANE ROQUE LELES GEHARD
Data: 15/04/2025 11:19:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[Espaço para Logo ou Timbre da Empresa (se possuir)]

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO [deve conter o logradouro, o número, a cidade e o CEP]:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS [deve conter o Banco, a agência, e o número da conta]:

À

Câmara Municipal de Carlinda,

CNPJ nº 01.619.852/0001-24, rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	Mês	09	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 002/2025, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Local e data.

Assinatura do(a) responsável pela proposta



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/04/2025 10:10:18

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Descrição/Código do Material: (286632-3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

Nome do Material: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

Valor Máximo Unit do Material
R\$231000,00

Média Saneada Global
R\$41418,61

Mediana Valor Unit do Material
R\$2853,78

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qty. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000037/2023	286632-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	(286632-3) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE..	375	HORA	R\$ 90,00	07.124.123/0001-83	SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA	20/09/2023
2 PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2024	286632-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	(286632-3) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE..	450	HORA	R\$ 316,10	08.163.953/0001-82	NEW LINE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	03/12/2024
3 PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000061/2024	286632-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	(286632-3) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE..	400	HORA	R\$ 950,00	31.460.879/0001-88	ID1 TECH LTDA	03/12/2024
4 SEC. EST. DO MEIO AMBIENTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000031/2024	286632-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	(286632-3) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE..	60	MÊS	R\$ 4.757,55	00.551.775/0001-55	DI COMERCIO E SERVICOS LTDA	13/12/2024
5 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Inexigibilidade de Licitação	00000000037/2020	286632-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	(286632-3) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE..	12	MÊS	R\$ 11.398,00	01.092.686/0023-66	JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.	10/12/2020
6 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000031/2018	286632-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	(286632-3) SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE..	1	SERVICO	R\$ 231.000,00	18.190.056/0001-11	HEXA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09/08/2018



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO

3 mensagens

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com

15 de abril de 2025 às 12:07

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de CFTV (circuito fechado de televisão) e controle de acesso predial.**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br**4 anexos**

- Doc I - Solicitação - Monitoramento predial.pdf**
664K
- Doc II - Edital - Monitoramento predial.pdf**
296K
- Doc III - Minuta de Contrato - Monitoramento predial.pdf**
313K
- Doc IV - Modelo de proposta.docx**
244K

Falcão Segurança <falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

16 de abril de 2025 às 09:43

Segue a proposta . Obrigado!

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Sent: Tuesday, April 15, 2025 12:07:54 PM
To: falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com <falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com>
Subject: SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

img orçamento dispensa de licitação camera municipal 2025.pdf
522K

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

16 de abril de 2025 às 09:53

Para: Falcão Segurança <falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com>

ACUSO RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: R F DA COSTA SEGURANÇA-ME

NOME FANTASIA: FALCÃO SEGURANÇA **CNPJ:** 27.480.713/0001-56

ENDEREÇO: Rua: P-02, Bairro: Santa Terezinha, Numero: 1.946

CIDADE: Carlinda-MT, CEPE: 78.587-000, CONTATO TELEFÔNICO: 66 98422-6883

E-MAIL: falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Fernandes Da Costa

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? (X) SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS : Banco Sicredi, Agencia 0818, Conta/Corrente 92356-7, Nome- R F DA COSTA SEGURANÇA-ME, PIX- 66984226883

À

CAMERA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CNPJ/CPF: 01.619.852/0001-24

Endereço: RUA DAS ADALHAS

Bairro: Centro

Cepe: 78.587-000

Telefone: 66 3525-1553

Contato: (Dpt. Administrativo)

Valido ate: 31/07/2025

Emissão em: 16/04/2025

PROPOSTA:

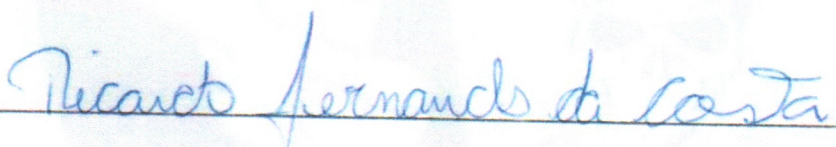
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço De Manutenção Em Equipamento De Segurança – Do Tipo Sistema De Circuito Fechado De TV (CFTV) e Controle De Acesso Predial, Com Manutenção Corretiva E Preventiva	MÊS	09	R\$750,00	R\$6.750,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$6.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 31/07/2025

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 002/2025, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.
3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Carlinda-MT, 16 Abril Ano De 2025.



Assinatura do(a) responsável pela proposta

CNPJ: 27.480.713/0001-56
R F DA COSTA SEGURANCA
BAIRRO SANTA TEREZINHA, R P2, Nº 1946
CEP 78587-000
CARLINDA MT



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO

3 mensagens

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: altafloresta@inviolavel.com

15 de abril de 2025 às 12:31

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de CFTV (circuito fechado de televisão) e controle de acesso predial.**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

Assistente de Comunicação e Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br**4 anexos**

- Doc I - Solicitação - Monitoramento predial.pdf**
664K
- Doc II - Edital - Monitoramento predial.pdf**
296K
- Doc III - Minuta de Contrato - Monitoramento predial.pdf**
313K
- Doc IV - Modelo de proposta.docx**
244K

alta floresta <altafloresta@inviolavel.com>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

17 de abril de 2025 às 12:01

Bom dia Hugo, desde ontem estamos tentando contato nesses números relatados no ofício para esclarecer algumas dúvidas para que possamos apresentar uma proposta porem sem êxito.

Pode nos passar um contato que atenda.

Att
Roberto Stavarengo

De: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 15 de abril de 2025 13:31

Para: alta floresta <altafloresta@inviolavel.com>

Assunto: SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: alta floresta <altafloresta@inviolavel.com>

22 de abril de 2025 às 09:26

Prezado,

A solicitação de proposta foi encaminhada pela Câmara Municipal de Carlinda em 15/04/2025, com prazo para envio até às 07h00 de 18/04/2025. Informamos que o e-mail enviado por esta empresa, em 17/04/2025 às 12h01, não pôde ser respondido no mesmo dia, tendo em vista que, por motivos de saúde, o responsável precisou encerrar o expediente mais cedo em razão de consulta médica previamente agendada.

Ademais, nos dias 18 e 19/04, o expediente esteve suspenso conforme Portaria nº 027/2025, que decretou recesso administrativo em virtude do feriado da Semana Santa.

Ressaltamos que a solicitação encaminhada pela Câmara continha todas as informações indispensáveis à formulação da proposta, especialmente no edital e na minuta contratual anexos. Assim, mesmo diante da ausência de resposta ao questionamento, **a proposta não foi apresentada até o prazo estabelecido**, inviabilizando sua consideração no processo.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Assistente de Comunicação e Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO

1 mensagem

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: segprime.af@bol.com.br

15 de abril de 2025 às 12:50

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de CFTV (circuito fechado de televisão) e controle de acesso predial.**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Assistente de Comunicação e Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br**4 anexos****Doc IV - Modelo de proposta.docx**

244K

**Doc II - Edital - Monitoramento predial.pdf**

296K

**Doc I - Solicitação - Monitoramento predial.pdf**

664K

**Doc III - Minuta de Contrato - Monitoramento predial.pdf**

313K

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(art. 80, VI do Decreto nº 96/2023)

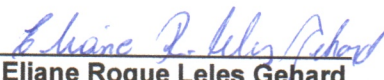
Com base na estimativa e justificativa de preços, a Câmara Municipal de Carlinda opta por contratar o fornecedor descrito abaixo:

NOME EMPRESARIAL: RF DA COSTA SEGURANCA ME
NOME FANTASIA: FALCÃO SEGURANÇA
CNPJ nº: 27.480.713/0001-56
ENDEREÇO: Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
CONTATO: <i>E-mail:</i> falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com <i>Telefone:</i> (66) 98422-6883
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Registra-se que a proposta apresentada pelo fornecedor acima mencionado corresponde ao menor preço entre as propostas recebidas. A escolha visa garantir a viabilidade e a execução adequada do objeto contratado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Registra-se que o contratado fica incumbido de prover com os documentos necessários para sua habilitação, conforme regras previstas no Termo de Referência, e advertido quanto a ausência ou falsificação de qualquer deles que possam impedir com a formalização do contrato.

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula nº 019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.480.713/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2017
NOME EMPRESARIAL R F DA COSTA SEGURANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FALCAO SEGURANCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R P2	NÚMERO 1946	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.587-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CARLINDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@WFCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (66) 9840-3591/ (66) 3525-1154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **10:09:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de **CARLINDA**

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) R F DA COSTA SEGURANCA localizada à Rua P2 N° 1946, Bairro Santa Terezinha, com Inscrição Estadual sob nº Isento e CNPJ sob nº 27.480.713/0001-56 com sede na Cidade e Município de Carlinda MT, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Carlinda MT 30 de janeiro de 2025

Responsável

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO
GESTÃO 2025-2028



ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS, POSSUIDORES DE TERRENOS E MORADORRES DO LOTEAMENTO AQUARELA HAMOA BAIRRO PLANEJADO ABERTO, pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 4.130.468/0001-76, Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) R F DA COSTA SEGURANCA localizada à Rua P2 Nº 1946, Bairro Santa Terezinha, com Inscrição Estadual sob nº Isento e CNPJ sob nº 27.480.713/0001-56 com sede na Cidade e Município de Carlinda MT, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

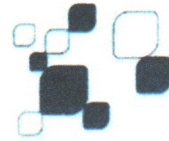
SERVIÇOS DE PREVENÇÃO COMBATE INCENDIO/BRIGADISTA.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE LEITE DA SILVA
Data: 29/01/2025 09:32:16 -0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Carlinda MT 30 de janeiro de 2025

Responsável



ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.906/0001-07, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) R F DA COSTA SEGURANCA localizada à Rua P2 Nº 1946, Bairro Santa Terezinha, com Inscrição Estadual sob nº Isento e CNPJ sob nº 27.480.713/0001-56 com sede na Cidade e Município de Carlinda MT, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

SERVIÇOS DE PREVENÇÃO COMBATE INCENDIO/BRIGADISTA.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Alta Floresta MT 30 de janeiro de 2025



Responsável

Daiane Michelle de P. Paradela
Diretora de Governo
Decreto nº 182/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.480.713/0001-56
Razão Social: R F DA COSTA SEGURANCA ME
Endereço: RUA P 2 1946 / SANTA TEREZINHA / CARLINDA / MT / 78587-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

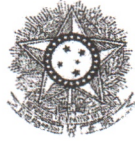
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031604034991283680

Informação obtida em 31/03/2025 10:21:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F DA COSTA SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.480.713/0001-56
Certidão n°: 18176130/2025
Expedição: 31/03/2025, às 10:19:48
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R F DA COSTA SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.480.713/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F DA COSTA SEGURANCA
CNPJ: 27.480.713/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:28 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **611C.8155.68B4.78A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Carlinda-MT, 11 de abril de 2025.

De: **Secretaria de Administração**


Para: **Departamento de Contabilidade**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA
- DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE
ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Prezado,

Solicito a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto acima descrito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula nº 019

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Carlinda-MT, 16 de abril de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA
- DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE
ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diante do exposto no objeto da licitação há a necessidade de se promover a contratação de Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, cuja funcional programática:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01	001	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	3390.35 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



Eliseu Leite da Silva
Contador CRC-MT nº 012574/O-1

PARECER JURÍDICO E TÉCNICO DISPENSADO

(art. 9º, da resolução n. 002/2024, de 29 de agosto de 2024)

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II; Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87; Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	PCA 2025. Elemento de despesa: 2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral. Item: Serviço de vigilância e monitoramento, com detectores de movimentos e gravação de imagens, com capacidade de armazenamento a ainda ser definido, acesso remoto, e no mínimo 2 (dois) pontos de painel de controle por senhas.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: R F DA COSTA SEGURANCA ME NOME FANTASIA: FALCÃO SEGURANÇA CNPJ nº: 27.480.713/0001-56 ENDEREÇO: Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000 CONTATO: <ul style="list-style-type: none">E-mail: falcaoseguranca.carlinda@hotmail.comTelefone:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.



Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II; Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87; Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	PCA 2025, Elemento de despesa: 2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral, Item: Serviço de vigilância e monitoramento, com detectores de movimentos e gravação de imagens, com capacidade de armazenamento a ainda ser definido, acesso remoto, e no mínimo 2 (dois) pontos de painel de controle por senhas.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: R F DA COSTA SEGURANCA ME NOME FANTASIA: FALCÃO SEGURANÇA CNPJ nº: 27.480.713/0001-56 ENDEREÇO: Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000 CONTATO: E-mail: falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com Telefone:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO AVISO PE 002/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Colíder – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 23/04/2025 até as 08h00min do dia 09/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 09/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: www.bllcompras.org.br.

O edital completo está disponível na plataforma da BLL COMPRAS, via e-mail: administrativo@camaracolider.mt.gov.br ou através do site: www.camaracolider.mt.gov.br telefone (66) 3541-1308.

Colider - MT, 22 de Abril de 2025.

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.60/2025 PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº.60/2025

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar 256/2024 de 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A porcentagem de gratificação paga ao servidor Fernando Rodrigues Leite dos Santos, por acumulação de serviços e funções não previstas no cargo, será de acordo com o quadro abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
125	Fernando Rodrigues Leite dos Santos	Agente de contratação (Suplente), Equipe de Apoio/Planejamento de Contratações (Suplente) – Portaria 47/2025 Responsável pelo Geo – Obras da Câmara Municipal de Confresa - Portaria 48/2025	50%

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº059/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº059/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº91/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 10/09 a 29/09/2024 ao servidor Deusimar Coutinho Ribeiro;

Considerando a Portaria nº092/2024 que dispõe sobre interrupção de férias do servidor a partir do dia 16/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) dias de férias ao Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, sendo nos dias 28 a 30/04/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa **R F DA COSTA SEGURANCA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.713/0001-56, com sede na Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000, pelo valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO

Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.



Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação Mato grossense dos Municípios - AMM, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 001/2025, com o objetivo de selecionar proposta mais vantajosa, de empresa especializada para execução de NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, CONSISTENTE NA REFORMA DA FACHADA, BEM COMO DA GUARITA DA EDIFICAÇÃO, TROCA DO PISO DA RAMPA DE ACESSO, PINTURA DE TODA A ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE NOVAS PELES DE VIDROS NA FACHADA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM, LOCALIZADA NA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO

Critério de julgamento: Menor preço por Lote. Modo de disputa: Aberto. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>. Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso. Valor estimado: R\$ 950.383,81 (novecentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Fim do recebimento das propostas: dia 12/05/2025, 09h29 (horário de Brasília). Início da disputa: dia 12/05/2025, às 09h30 (horário de Brasília). Cuiabá - MT, 23 de abril de 2025.

Cristian dos Santos Perius Coordenador Administrativo e Financeiro Portaria nº 001/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº18/2025

DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. **Joá José Porto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do servidor, Cristian Estevan Lorenzetti Finato, matrícula nº 80, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 22 de abril de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 284 /2025

De 23 de abril de 2025

Acrescenta dispositivos na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam acrescentados os § 4º, § 5º, no artigo 268 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Nos dias de Sessão Ordinária, será realizada uma reunião para estudo de projetos, às 14h, na qual a participação poderá ser realizada integralmente de forma virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal. A participação na referida reunião é facultativa.

§ 5º - O Vereador poderá participar, no decorrer de cada mês, de uma sessão ordinária de forma virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal, desde que tenha apresentado justificativa prévia por meio de requerimento à Presidência, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 2º - Fica acrescentado o § 4º no artigo 289 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A participação nas sessões extraordinárias é facultativa, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa **R F DA COSTA SEGURANCA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.713/0001-56, com sede na Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000, pelo valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva.
---------------	---

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos

da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	Serviço de manutenção em equipamento de segurança - do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva.
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II; Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87; Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	PCA 2025. Elemento de despesa: 2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral. Item: Serviço de vigilância e monitoramento, com detectores de movimentos e gravação de imagens, com capacidade de armazenamento a ainda ser definido, acesso remoto, e no mínimo 2 (dois) pontos de painel de controle por senhas.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: R F DA COSTA SEGURANCA ME NOME FANTASIA: FALCÃO SEGURANÇA CNPJ nº: 27.480.713/0001-56 ENDEREÇO: Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000 CONTATO: E-mail: falcaoseguranca.carlinda@hotmail.com Telefone:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO AVISO PE 002/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Colíder – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 23/04/2025 até as 08h00min do dia 09/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 09/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: www.bllcompras.org.br.

O edital completo está disponível na plataforma da BLL COMPRAS, via e-mail: administrativo@camaracolider.mt.gov.br ou através do site: www.camaracolider.mt.gov.br telefone (66) 3541-1308.

Colíder - MT, 22 de Abril de 2025.

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.60/2025 PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº.60/2025

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PAGA AO SERVIDOR POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar 256/2024 de 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A porcentagem de gratificação paga ao servidor Fernando Rodrigues Leite dos Santos, por acumulação de serviços e funções não previstas no cargo, será de acordo com o quadro abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
125	Fernando Rodrigues Leite dos Santos	Agente de contratação (Suplente), Equipe de Apoio/Planejamento de Contratações (Suplente) – Portaria 47/2025 Responsável pelo Geo – Obras da Câmara Municipal de Confresa - Portaria 48/2025	50%

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº059/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº059/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº91/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 10/09 a 29/09/2024 ao servidor Deusimar Coutinho Ribeiro;

Considerando a Portaria nº092/2024 que dispõe sobre interrupção de férias do servidor a partir do dia 16/09/2024;

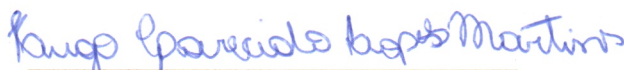
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) dias de férias ao Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, sendo nos dias 28 a 30/04/2025.

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a interposição de quaisquer recursos, conforme o que estabelece o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2025, **DECORREU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

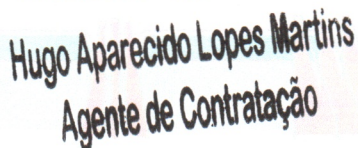
Carlinda/MT, 28 de abril de 2025.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula nº 092



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA R F DA COSTA SEGURANÇA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Excelentíssima Senhora **Lucia de Souza Kanno**, matrícula nº 101, figurando neste contrato como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R F DA COSTA SEGURANÇA ME – FALCÃO SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.713/0001-56, situada na Rua P2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda-MT, CEP: 78587-000, neste ato representada pelo(a) Ricardo Fernandes da Costa, neste contrato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O processo de dispensa nº 004/2025;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência da contratação é de 09 (nove) meses com **início em 01 de abril de 2025 e termino em 31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de execução

3.1. A Contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de monitoramento eletrônico, abrangendo os sistemas de CFTV, alarme e controle de acesso predial instalados nos edifícios públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

3.2. A prestação dos serviços deverá assegurar o pleno funcionamento dos sistemas 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a integridade física do patrimônio público, dos Servidores, Vereadores e do público em geral.

3.3. O sistema de alarme deverá contar com sensores estrategicamente posicionados (em portas, janelas, áreas restritas e demais pontos vulneráveis), capazes de detectar movimentos e intrusões com precisão, emitindo alertas sonoros no local e sinais automáticos à Central de Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.4. Uma vez detectado o evento suspeito, a Central de Monitoramento deverá:

3.4.1. Acionar equipe de apoio para verificação imediata no local, com adoção das medidas cabíveis;

3.4.2. Notificar os responsáveis previamente cadastrados no sistema, repassando as informações do incidente e orientações de resposta.

3.5. O serviço de monitoramento de alarmes incluirá, obrigatoriamente:

3.5.1. Supervisão em tempo real do status da bateria dos sensores e dispositivos;

3.5.2. Verificação contínua da alimentação elétrica dos sistemas de alarme;

3.5.3. Gerenciamento de acesso por meio de senhas, incluindo o cadastramento, alteração e exclusão de usuários, sempre que solicitado pela Contratante, com garantia de sigilo e controle individualizado dos acessos;

3.5.4. Programação de horários para ativação automática dos sistemas;

3.5.5. Monitoramento ininterrupto (24/7) de todos os alertas e sinais emitidos.

3.6. Quanto ao sistema de CFTV, a Contratada deverá:

3.6.1. Realizar inspeções periódicas para assegurar o correto funcionamento das câmeras, gravadores e sistemas de armazenamento de imagens;

- 3.6.2.** Efetuar calibração de lentes, reposicionamento de câmeras, quando necessário, e ajustes de foco e iluminação;
- 3.6.3.** Promover a limpeza e substituição de componentes danificados, como cabos, conectores, fontes de alimentação e câmeras defeituosas;
- 3.6.4.** Atualizar os softwares dos sistemas de gravação e visualização, quando aplicável;
- 3.6.5.** Garantir a integridade da gravação e o armazenamento seguro das imagens pelo período mínimo exigido em norma interna ou legislação aplicável.
- 3.7.** Contratada será também responsável pela manutenção dos dispositivos físicos do sistema de controle de acesso por senha, como painéis de digitação, travas eletromagnéticas e demais equipamentos vinculados, assegurando seu pleno funcionamento e integração com os demais sistemas de segurança eletrônica.
- 3.8.** Os profissionais que executarão o serviço devem atender as regras ordinárias de urbanidade, cordialidade e respeito a todos os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carlinda.
- 3.9.** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

Gestão contratual

- 3.10.** O regime de modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1.** O valor total da presente contratação é de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, que será pago de forma parcelada em **09 (nove) parcelas** mensais e sucessivas de **R\$ 750 (setecentos e cinquenta reais)** cada.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, estando devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data correspondente ao último dia útil de cada mês, para fins de faturamento e pagamento.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3. Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em: 16 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de Controle Interno e de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Carlinda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.** A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para resposta, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias;
- 8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.14.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Carlinda ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d)** certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa Compensatória de 0,5% a 30% do valor do contrato pela inexecução parcial ou total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Carlinda providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara Municipal de Carlinda optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 96/2023, e pela Resolução Legislativa nº 002/2024, bem como pelas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

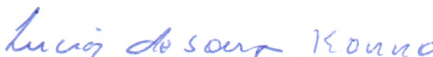
16.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento com publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 96/2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CARLINDA

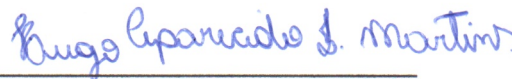
Carlinda-MT, 22 de abril de 2025.



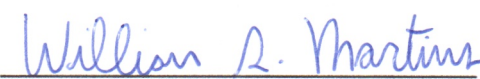
LUCIA DE SOUZA KANNO
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda



RF DA COSTA SEGURANCA ME
Contratada



TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2